



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 857/15, DE 23 DE ABRIL DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a entidade que especifica, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício, a título de contribuição financeira, à Associação de Estudantes de Serra do Salitre, entidade de natureza privada, de caráter público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 08.851.550/0001-26, a importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em parcelas mensais.

§1º - A parcela indicada neste artigo será liberada de acordo com requisição formal registrada por representante legal da entidade, com planilha exemplificativa dos gastos, e de acordo com a existência de recurso financeiro pelo Município.

§2º - A cada parcela liberada, como condicionante para liberação da parcela seguinte, a entidade deverá prestar contas do valor recebido, no prazo de trinta dias.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com a contratação de transporte para estudantes fora do Município.

Parágrafo único – A empresa a ser contratada deverá obter licença do DER-MG, para realização das viagens, seguro para os estudantes, veículos vistoriados e em bom estado de conservação.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.31.00.08.244.7015.20330.3.3.50.41.00 00 - Contribuições.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 23 de abril de 2015


Dr. JOÃO VICENTE FERREIRA NETO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no mural/placar da Prefeitura Municipal em 23/04/15

Inázerio
Secretária de Gabinete